

PROCESSO Nº 036/2025

FLS. 277 RUBRICA P

CONTRATO Nº 027/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024 - DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA EXPEDITO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO UNIFORME E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E SUAS UNIDADES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia a **Sr.ª Patricia da Silva Oliveira**, portadora da carteira de identidade nº. 101372803 DICRJ e inscrito no CPF sob o nº 029.006.047-88.

CONTRATADA: EXPEDITO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.451.968/0001-47, com sede na Rodovia Amaral Peixoto s/n, quadra 0000A, lote 0005, XV de Novembro – Araruama – RJ neste ato representada pelo Sócia a **Sr.ª Ana Lúcia Ferreira Lopes**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade (CNH) n.º 02843533583 – DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 110.522.657-31.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 036/2025 da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 070/2024, Pregão Eletrônico nº. 051/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha/MG e pelas condições que estipulam a seguir:



PROCESSO Nº 036/2025

FLS. 278 RUBRICA 

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de complementação de recursos humanos, para recrutamento, seleção, administração e viabilização de mão de obra, incluindo uniforme e demais equipamentos necessários, para atender atividades operacionais e administrativas de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e tecnologia e suas unidades.

Objeto da contratação:

PLANILHA CONTRATUAL (SINAPI 12/2024)										
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QNT	CUSTO UNIT.S/BDI	DESCONTO 6%	BDI	CUSTO UNIT.C/BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
20	Auxiliar Operacional (CBO 9914-05)	101377	Mês (220h)	100	R\$ 5.012,33	R\$ 300,74	24,89%	R\$ 5.884,31	R\$ 471.159,02	R\$ 588.431,00
21	Auxiliar de Arquivo (CBO 4151-05)	101388	Mês (220h)	60	R\$ 4.768,44	R\$ 286,11	24,89%	R\$ 5.597,99	R\$ 268.940,02	R\$ 335.879,40
VALOR TOTAL MENSAL										R\$ 924.310,40
VALOR GLOBAL ANUAL (12 MESES)										R\$ 11.091.724,80

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 036/2025 bem como a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 070/2024 do Pregão Eletrônico nº 051/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha/MG e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor ofertado pela **DETENTORA** adjudicada foi de 6% (seis por cento) de desconto sobre todos os itens da planilha para a prestação de serviços (**tabela de referência SINAPI**) objeto da Ata de Registro de Preços nº. 070/2024, Pregão Eletrônico nº. 051/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha/MG, perfazendo o valor de **R\$ 11.091.724,80 (onze milhões, noventa e um mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**.



PROCESSO Nº 036/2025

FLS. 278 RUBRICA 

2.2. O **CONTRATANTE** poderá crescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá vigência até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura da Ordem de Início, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO/RECEBIMNETO

4.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº 070/2024, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº 070/2024, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha/MG

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
PT: 12.361.0008.2.020
ND: 3.3.90.34.01.00
FR: 157300

Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
PT: 12.365.0008.2.023
ND: 3.3.90.34.01.00
FR: 157300



PROCESSO Nº 036/2025

FLS. 230 RUBRICA 

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº 070/2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital nº 051/2024 e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 070/2024, Pregão Eletrônico nº. 051/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº 070/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº51/2024, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha/MG.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I -



PROCESSO Nº 036/2025

FLS. 281 RUBRICA 

Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Prefeitura Municipal de Saquarema/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.



PROCESSO Nº 036/2025

FLS. 282 RUBRICA 

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Saquarema/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Saquarema, 25 de fevereiro de 2025.




Patricia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Contratante

43.451.968/0001-47
EXPEDITO SERVIÇOS E
TRANSPORTES LTDA
ROD AMARAL PEIXOTO, 0 QD. A LT. 5
XV DE NOVEMBRO CEP 28.979-383
ARARUAMA-RJ


EXPEDITO SERVIÇOS E TYRANSPORTES LTDA
Representante: Ana Lúcia Ferreira Lopes
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Roberval Calado Castro
CPF: 141.597.877-89
ASSINATURA 

NOME: Caio Leon de M. Freire
CPF: 164.892.057-85
ASSINATURA 